PREFEITURA MUNICIPAL
PAG. _____
DE CONQUISTA D'OESTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026

(PROCESSO ADMINISTRATIVO 1733/2026)

Resumo do Certame Licitatório

Órgão Gerenciador: **Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT**			CNPJ: **04.219.688/0001-56**
Modalidade: **Pregão**	Forma: **Eletrônica**	Modo de Disputa: **Aberto**	Critério de Julgamento: **Menor Preço UNITÁRIO**
Data: **13/10/2026**	Horário: **09:00h**	Plataforma: **https://www.licitanet.com.br/**	
Exige Amostra? **Não**	Participação: **AMPLA (justificativa anexo)**	Reserva de Cota ME/EPP? **Não**	Decreto Federal nº 7.174/2010? Não
Registro de Preços? **Sim**	Vistoria? **Não se aplica**	Amostra? **Não**	Instrumento Contratual: **Nota de Empenho**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA.

Valor Estimado: **XXX**	
Órgão(s) Participante(s): **CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX - Nome do órgão**	
Pregoeiro(a): **FERNANDO R. MORAES**	Ato de Designação: **Portaria nº047/2025**
Lei de Regência: **Lei Federal nº 14.133, de 2021**	Lei Complementar: **Lei Complementar Federal nº 123, de 2006**

O Município de Conquista D'Oeste - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma ELETRÔNICA, em modo de disputa Aberto, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021 e, complementarmente, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, pelo Decreto Federal nº 8.538, de 2015 e pelo Decreto Municipal nº 029/2024.

1. SUMÁRIO

2. PUBLICIDADE 3
3. PLATAFORMA ELETRÔNICA 4
4. DATA E HORÁRIO 4
5. AGENTE DE CONTRAÇÃO 4
6. OBJETO 4
7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO 5
8. CONSÓRCIO 7
9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS 8
10. CREDENCIAMENTO 8
11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA 10
12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 12
14. FORMULAÇÃO DE LANCES 12
15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A) 14
16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE 14
17. EMPATE FICTO 15
18. EMPATE REAL 16
21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA 17
22. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO 19
23. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 21
24. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA 22
25. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR 23
26. HABILITAÇÃO JURÍDICA 27
27. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA 28
28. OUTROS DOCUMENTOS 28
29. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA 29
30. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S) 30
31. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 33
32. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO 33
33. REGISTRO DE PREÇOS 34
34. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 35

35. CONTRATAÇÃO 36
36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE 38
37. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 39
38. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO 41
39. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO 42
40. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) 43
41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 44
42. PROTEÇÃO DOS DADOS 45
43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS 46
44. DISPOSIÇÕES FINAIS 46
45. FORO 47
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA 49
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO 85
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA 86
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 87
ANEXO V - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO 102
ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DE AFASTAMENTO DE EXCLUSIVIDADE EPP/ME 104

1. PUBLICIDADE

1.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: https://pncp.gov.br/, nos termos fixados nos art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no Diário Oficial, bem como em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e no sítio internet da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/.

2. PLATAFORMA ELETRÔNICA

2.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

3. DATA E HORÁRIO

3.1. A(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação deverão ser cadastrados no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) até às 08h:30min (horário oficial de Brasília/DF) do **dia 13 de outubro de 2026**, quando se dará a abertura da sessão pública.

3.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

4. AGENTE DE CONTRAÇÃO

4.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pelo servidor FERNANDO ROBERTO DE MORAES, designado Agente de Contratação (art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021) por intermédio da Portaria nº 047, de 2025, e que nesta licitação será denominado(a) PREGOEIRO(A) (art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

4.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliado(a) por equipe de apoio (art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) designada pela Portaria nº 112, de 2026, e responderá individualmente pelos atos que praticar.

4.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Administração, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

5. OBJETO

5.1. A presente licitação, por item, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS E PRODUTOS DE COPA E COZINHA,** conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

5.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Modelo de Declarações;

c) Anexo III - Modelo de Proposta;

d) Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

e) Anexo V - Minuta da Nota de Empenho.

6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ser pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;

b) ser credenciada junto ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;

c) enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:

i. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; (art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

ii. atende aos requisitos do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 para fazer jus aos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006; (art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iii. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas; (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

iv. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a União Federal.

6.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

6.4. Não poderão participar deste pregão:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) pessoas físicas;

c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;

d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT;

e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;

f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; (art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; (art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si; (art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; (art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.

6.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), bem como na "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência[1], a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

6.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015;

7.8.1. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021."

7. CONSÓRCIO

7.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto e da ampla disponibilidade de fornecedores no mercado aptos a atender integralmente à contratação de forma individual, sem prejuízo à competitividade do certame

[1] Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf

8. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164, *caput*, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.2. As impugnações e os esclarecimentos deverão ser realizados na de forma eletrônica pelo envio na plataforma da Licitanet, sendo que poderá ser enviando cópia via mensagem eletrônica para o endereço: licitacao@conquistadoeste.mt.gov.br.

8.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem e nem interrompem os prazos previstos no certame licitatório.

8.4. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.

8.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, disponível no endereço eletrônico: https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/ (art. 164, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.6. Acolhida a IMPUGNAÇÃO contra este Edital e seus Anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas (art. 55, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

8.7. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital (e seus Anexos), apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a regular realização da sessão.

8.8. Mesmo que a impugnação não seja conhecida, a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9. CREDENCIAMENTO

9.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. A participação do licitante no pregão se dará exclusivamente através de *Home Broker*[2], o qual deverá manifestar em campo próprio da plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.4. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, e o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.5. O acesso do licitante ao pregão, em sua forma eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão ao Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

9.6. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.7. O cadastramento do licitante junto a plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

9.8. As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

9.9. A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

[2] *Home Broker* é um sistema que permite a negociação por meio da Internet de uma forma simples e rápida

9.10. A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.11. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

10. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

10.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

10.2. A proposta de preços com o preço unitário para o(s) item(ns) de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item "4 - DATA E HORÁRIO".

10.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública;

c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);

d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;

e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;

f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

10.4. As propostas registradas no "Sistema" NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

10.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá

tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

10.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

10.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.

10.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

10.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

10.11. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de produtos com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

10.12. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

10.13. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a Lei Federal nº 8.078, de 1990.

10.14. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

10.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

10.16. Os preços ofertados poderão ser reajustados, observado o disposto no item “40 - REAJUSTE” deste Edital (art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.17. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

10.18. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, consequentemente, desclassificação da proposta.

11. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, na forma estabelecida no item "10 - CREDENCIAMENTO" deste Edital.

11.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

11.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir a documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

12. ABERTURA DA SESSÃO

12.1. Na data e horário previstos no item "4 - DATA E HORÁRIO" deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.

12.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

12.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

13.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário de interesse.

13.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

13.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada (art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexequível, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

13.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

13.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

13.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

13.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexequível, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

13.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

14. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO

14.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

14.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

15. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

15.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

15.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das as demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

15.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/), automaticamente, procederá da seguinte forma:

a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;

b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;

c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;

d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;

e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

15.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, conforme as seguintes regras:

a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;

b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;

c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;

d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16. EMPATE FICTO

16.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006,

momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

16.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, na ordem de classificação.

16.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

17. EMPATE REAL

17.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

a) empresas brasileiras;

b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 2009.

18. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

18.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto no item "6 - CONSÓRCIO" deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

19. NEGOCIAÇÃO

19.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

19.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes (art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 (art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

19.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

20. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

20.1. Será desclassificada a proposta, que (art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) contiverem vícios insanáveis;

b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

c) apresentarem preços inexequíveis;

d) com preço superior ao estimado para a contratação;

e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

20.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

20.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

20.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

20.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;

c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;

f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

i) estudos setoriais;

j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e

k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

20.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

20.7. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDO TÉCNICO

21.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando previsto no Termo de Referência, o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca/modelo não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Termo de Referência e, consequente, aceitação da proposta.

21.2. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante e o número desta licitação e ser encaminhados ao local e ao servidor responsável indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no *chat* disponibilizado no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

21.3. O(s) laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) deverão ser entregues, e, se for o caso, montados/instalados, impreterivelmente no prazo definido no Termo de Referência, caso exista, que será contado do recebimento da notificação via *chat* na sessão do Pregão/Fase de Aceitação, feita por intermédio do Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

21.4. Na hipótese de apresentação de amostras/protótipos, a sessão será suspensa e retomada somente após a análise acerca da aceitação do produto/material a que se refere, exarando-se a decisão no campo próprio do sistema eletrônico do Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/ e comunicando-a via *chat*.

21.5. Não será aceita a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

21.6. As amostras deverão estar acompanhadas de ficha técnica do produto/material ofertado, a qual deverá contemplar as características, especificações e matéria prima utilizada na fabricação do item. De igual modo, amostra(s)/protótipo(s) deverão estar identificados preferencialmente com etiquetas autocolantes, nas quais constará o nome da licitante, o número da licitação e o número do item a que se referem.

21.7. As amostras serão submetidas à aprovação mediante parecer técnico fundamentado, o qual avaliará sua adequação às especificações técnicas contidas no Edital, considerando, ainda, a qualidade e o uso a que se destinam.

21.8. Quando um licitante for o vencedor em relação a vários itens, o(a) Pregoeiro(a) poderá optar por solicitar amostra/protótipo de somente alguns desses itens, a depender da disponibilidade de espaço físico para a guarda dos produtos e a possibilidade de gerar-se ônus excessivo ao participante no que se refere aos custos com transporte, sendo que o resultado da análise servirá de parâmetro para a decisão acerca da aceitação dos demais itens.

21.9. Amostra(s)/protótipo(s) ficarão sob a guarda da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT até a homologação do Pregão. Após a homologação, os mesmos deverão ser retirados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo que a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT não se responsabilizará por qualquer dano causado aos produtos durante o período de análise ou por eventual demora no recolhimento dos mesmos. Findo o prazo aludido, a Administração providenciará o descarte das amostras.

21.10. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT acarretará a desclassificação do licitante.

21.11. A não observância de quaisquer das disposições contidas nos itens 22.2 e 22.3 poderá ensejar a não aceitação da proposta, ocasião em que se procederá na forma do item "21 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA".

21.12. Não será devida ao licitante nenhuma indenização ou reparação de qualquer espécie por conta do envio de laudo(s) técnico(s) e/ou de amostra(s)/protótipo(s)".

21.13. Poderá ser solicitado o envio de informações técnicas, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) no chat do sistema eletrônico no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/, através da opção "Enviar Anexo" do referido sistema.

21.14. A ausência de manifestação por parte do licitante poderá, a critério do(a) Pregoeiro(a), acarretar a recusa da proposta ou, ainda, a inabilitação do licitante, conforme o caso, ocasião em que se procederá na forma do item "21 - DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA".

21.15. A apresentação de amostra falsificada ou deteriorada, como verdadeira ou perfeita, configura comportamento inidôneo, punível nos termos deste Edital.

21.16. O(s) resultado(s) da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgado(s) por meio de mensagem no sistema.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

22.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

22.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal Licitanet, disponível no endereço eletrônico: https://www.licitanet.com.br/.

22.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção “Convocar Anexo”, no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou

b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;

b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;

i. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchida pelos dados constantes no sistema eletrônico.

c) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;

i. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;

ii. (os preços unitários/totais máximos/percentual de desconto mínimo) para (os itens/lotes) são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;

d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;

i. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

23.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.

23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

23.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Ressalvado o disposto no item 25.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

a) Habilitação Jurídica;

b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

c) Outros Documentos.

24.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

24.3. A documentação de habilitação poderá ser:

a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração (art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

24.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas (art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF (Instrução Normativa nº 3, de 2018, do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.6. Os licitantes que optarem por utilizar um dos cadastros indicados no item anterior deverão apresentar o certificado cadastral respectivo, sendo assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

24.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no registro cadastral unificado do PNCP ou do SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

24.8. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

24.9. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

24.10. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

24.11. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

24.12. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP[3], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS[4], mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa[5], mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

d) Sistema de Inabilitados e Inidôneos[6], mantida pelo Tribunal de Contas da União;

24.13. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

24.14. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas, seguindo os seguintes procedimentos:

a) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

b) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação;

[3] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

[4] Disponível em https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis

[5] Disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

[6] Disponível em https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:1:115251089840080:::::

c) Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

d) No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

24.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade.

24.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada (art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021), nos seguintes termos:

a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

25.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

26.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) o cumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988.

26.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27. OUTROS DOCUMENTOS

27.1. Sob pena de inabilitação, o licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988;

e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

27.2. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

27.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital, em especial a infração administrativa prevista no art. 156, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

28. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

28.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

28.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

28.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

28.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos (art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

28.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

28.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

29. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

29.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

29.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

29.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

29.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

29.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;

b) seja intempestiva;

c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou

d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

29.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

29.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

29.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

29.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail licitacao@conquistadoeste.gov.br ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (65) 3265-1000.

29.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição (art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988).

29.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados (Súmula nº 473 do STF e art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

29.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

29.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

29.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

29.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

a) reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou

b) manter inalterada a decisão recorrida.

29.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior (art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021), que poderá:

a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU

b) determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

29.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. (art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

29.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

30. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("*chat*") ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

31. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

31.1. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

31.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32. REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

32.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

32.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

32.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

32.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

32.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

32.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item "37 - REAJUSTE".

32.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

32.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP (art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

32.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

32.15. Caberá à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP (Anexo IV).

32.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item "38 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS" em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

33. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

33.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

33.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

33.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. CONTRATAÇÃO

34.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

34.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula "41 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS".

34.3. Nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho (Anexo V).

34.4. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

34.6. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

34.7. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

34.8. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e em outras legislações aplicáveis (art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá (art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34.10. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei (art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido (art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

34.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital (art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT se obriga a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;

g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;

h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

35.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

35.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36.1. Ao aceitar a nota de empenho, a Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);

c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos produtos empregados;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;

h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

37. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

37.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s), conforme especificações e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

a) A entrega deverá ocorrer no horário de Funcionamento: entre 07h00min às 11h00min e 13h e 17h, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -4);

37.2. O prazo de entrega será conforme previsto no Termo de Referência (Anexo I).

37.3. O recebimento será feito (art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021); e

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

37.4. Serão devolvidos produtos/materias que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

37.5. Na hipótese da contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

38. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

38.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

38.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

38.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico (art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", que comprove o atendimento das exigências contratuais (art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

38.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

38.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 025, de 2023.

38.6. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*".

38.7. Nos termos do art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100/365);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

39. REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

39.1. A princípio, os preços contratados são irreajustáveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecido, se for o caso.

39.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

39.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

39.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

39.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá

solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

39.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

40. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

40.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

40.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

40.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

40.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

40.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

40.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

40.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

41. PROTEÇÃO DOS DADOS

41.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, com base no previsto no art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018, irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018, em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

41.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

41.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

41.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

41.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

41.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 2018 (LGPD), na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade

Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

42. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

42.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá à conta dos créditos orçamentários consignados à Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, no Programa de Trabalho do ano corrente e posteriores.

43. DISPOSIÇÕES FINAIS

43.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

43.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília / DF.

43.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

43.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

43.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

43.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

43.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

43.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal Licitanet (https://www.licitanet.com.br/).

43.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

43.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

43.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

43.15. A Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

43.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

43.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

43.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT é das 07h às 17h, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Mato Grosso (GMT -04:00).

44. FORO

44.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Estadual de Pontes e Lacerda - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Conquista D'Oeste/MT, em 23 de setembro de 2026.

Fernando Roberto de Moraes
Agente de contratação
Portaria 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PAG. _____

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA	PROCESSO ADMINISTRATIVO: 627/2025

ORGÃOS REQUISITANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – SEMAS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE – SEMAPA;
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED;
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS;
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEMCELT.

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Copa e cozinha, para atendimento das secretarias do município, nos termos da(s) tabela(s) abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. ITENS:

Código TCE	Código Agili	Itens	Unidade	Quantidade
3686-2	15748	ABACAXI EM IN NATURA EM OTIMA CONDIÇÃO DE CONSUMO	kg	270
44713-7	58578	ABACAXI EM CALDA, CONSTITUÍDO DE PARTES DA FRUTA (RODELAS OU PEDAÇOS), PROCESSADO, COZIDO E ENVASADO EM CALDA ADOÇADA CONTENDO NO MINIMO 400 G	Un	60
163643-0	38839	ABOBRINHA: DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES,	kg	230
110277-0	56048	ABRIDOR DE LATA INOX. MEDIDAS APROXIMADO DE 4,7 X 14,4 X 2,5CM. MARCA FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DO PRODUTO.	Un	52
3731-1	25378	ACELGA DE PRIMEIRA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	50

00067789	25333	ACUCAR CRISTALIZADO,EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 2KG.	PCT2QUILO	1.730
272480-4	45666	ACUCAR MASCAVO ORGANICO 500G	PC 500 G	40
256063-1	22939	ADOCANTE COM SACARINA SODICA, PRODUTO SEM GLUTEM. EMBALAGEM COM 100 ML.	F100MLT	50
278188-3	4890	AFIADOR DE FACA EM ACO, COM CABO EM POLIETILENO, NA COR BRANCA, LAMINA COM NO MINIMO 25CM.	Un	58
121598-1	56074	ÁGUA MINERAL / GALÃO DE 20 LITROS COM VASILHAME: ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS, CRISTALINA, EMBALAGEM DE PLÁSTICO, DENTRO DAS REGRAS DE COMERCIALIZAÇÃO, CONTENDO DATA DE VALIDADE VISÍVEL.	Un	280
121605-8	55929	AGUA MINERAL COM GAS 500 ML	Un	2.794
121594-9	58579	AGUA MINERAL S/ GAS 500 ML	Un	10.070
00023445	12632	ALFACE IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	MOLHO1 UND	270
0000754	12533	ALHO EM CABECA IN NATURA, A GRANEL.	kg	282
44714-5	16854	AMEIXA EM CALDA RECIPIENTE EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA 850G.	Un	105
62735-6	15607	AMEIXA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADA P/ CONSUMO.	kg	330
150292-1	18186	AMENDOIM DESCASCADO, EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE CONTENDO 500 G.	PC 500 G	420
275020-1	27743	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Un	65
275020-1	22385	AMIDO DE MILHO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1KG.	Un	285
278188-3	56075	AMOLADOR DE FACAS PROFISSIONAL EM AÇO INOX, MEDINDO 18 CM DE COMPRIMENTO, 05 CM DE LARGURA, PESO 250 GR COMPOSTO POR DUAS LÂMINAS PARA AMOLAR.	Un	56
336190-0	1886	AROMATIZANTE ALIMENTICIO LIQUIDO SABOR BAUNILHA CONTENDO NO MÍNIMO 30 ML.	Un	100
151885-2	55981	ARROZ BRANCO, POLIDO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 5KG – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MASSON , LONDRINA, TIO DITO, KUMBUCA.	PC 5 KG	450
283917-2	29698	ASSADEIRA ALUMINIO N. 04	Un	57
141099-7	29697	ASSADEIRA ALUMINIO N. 05	Un	66
00055159	56010	ASSADEIRA LISA 58X70 CM EM ALUMÍNIO 0,8 MM CARACTERÍSTICAS: ASSADEIRA LISA EM ALUMÍNIO COM VIROLA NA BORDA E ARAME DE FERRO NA BORDA DE 4,7 MM. DIMENSÕES (LXCXA): 58 X 70 X 3,5 CM. ESPESSURA MÍNIMA: 0,8MM.	Un	36

00057889	56076	ASSADEIRA RETANGULAR DE ALUMÍNIO FOSCO 55 A 66 CM	Un	43
141136-5	38622	ASSADEIRA RETANGULAR FUNDA - LASANHEIRA 3 LITROS	Un	47
5001-6	58580	AVEIA EM FLOCOS, EM EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 170G	EMBL170 GR	56
201682-6	55982	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM COM ACIDEZ MAXIMA DE ATE 0,80. EMBALAGEM CONTENDO 500 ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ZAELI, GALLO.	Un	90
103213-5	20323	AZEITONA VERDE EM CAROCO, EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 500 G.	VD 500 G	255
0002014	29152	BACIA DE PLASTICO MATERIAL RESISTENTE CAPACIDADE PARA 30 LITROS	Un	72
0002541	10468	BACIA DE PLASTICO PEQUENA 6L	Un	42
0002013	29154	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE PEQUENA 05 LITROS	Un	41
266098-9	29153	BACIA EM PLASTICO TRANSLUCIDO COLORIDO, CAPACIDADE PARA 15 LITROS.	Un	57
373911-2	38621	BACIA EM PLASTICO TRANSLUCIDO COLORIDO, CAPACIDADE PARA 3,3 LITROS.	Un	67
0002542	27733	BACIA PLASTICA ULTRA RESISTENTE DE 11 LTS.	Un	67
00063987	2956	BACON EM PEDACO, EMBALADO A VÁCUO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	kg	266
332230-0	56072	BALA DE GOMA TIPO JUJUBA, SABORES SORTIDOS DE FRUTAS, CAIXA COM 30 TUBOS DE APROXIMADAMENTE 32G CADA UNIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA UNIDADE 70.	Un	1.000
0003829	58581	BALA DOCE MOLE, DIVERSOS SABORES CONTENDO NO MINIMO 500G.	Un	1.020
265135-1	2807	BALAO TIPO BEXIGA EM LATEX, N.7, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES DE DOVERSAS CORES.	Un	500
3697-8	15600	BANANA NANICA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQ. P/ CONSUMO	kg	1.260
193950-5	80	BANDEJA EM INOX MEDIDAS 50 X 20 X 02, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE.	Un	30
00028589	56077	BANDEJA ISOPOR B3 RASA 400 UN LARGURA (MM) 235 COMPRIMENTO (MM) 180 ALTURA (MM) 16 QTD FDO. (UN) 400 PESO FDO. (KG) 2,00 CUBAGEM FDO. (M^3) 0,14 COMPOSIÇAO: EPS. PRINCIPAIS APLICAÇÕES: PADARIA CARNE FRUTAS FRIOS VEGETAIS LANCHES	Un	1.005
00028568	56012	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 49 X 34 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR, PRODUTO ATOXICO, DE PRIMEIRA	Un	55

00028569	56011	BANDEJAS - PLASTICA EM POLIETILENO, NAS MEDIDAS APROXIMADAS DE: 55 X 39 CM (COMPRIMENTO X LARGURA), FORMATO RETANGULAR ATOXICO , DE PRIMEIRA LINHA.	Un	85
3688-9	17500	BATATA DOCE: DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	kg	170
00020366	58582	BATATA FRITA TIPO PALHA, CONTENDO GORDURA VEGETAL E SAL, PACOTE COM 140 GRAMAS IGUAL OU SUPERIOR A ZAELI, YOKI.	Un	569
00034295	25349	BATATA INGLESA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	620
3691-9	39506	BERINJELA DE PRIMEIRA, KG, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE PARASITAS E LARVAS.	kg	100
3736-2	12552	BETERRABA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME, SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	190
131462-9	58583	BISCOITO AGUA E SAL EMBALAGEM PADRONIZADA DE NO MINIMO 300 GR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL, DALLAS, PANCO.	Un	1.490
190838-3	58584	BISCOITO DOCE DE MAIZENA OU LEITE EMBALAGEM PADRONIZADA DE NO MINIMO 300GR QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL, DALLAS, PANCO.	Un	2.300
00032140	56073	BISCOITO DOCE SEM GLÚTEN, INGREDIENTES: AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE EM PÓ, MARGARINA E SAL. CONTÉM BICARBONA TO DE AMÔNIA. NÃO PODERÁ CONTER NENHUM INGREDIENTE QUE CONTENHA GLÚTEN. NA EMBALAGEM DEVERÁ 19 CONTER AS SEGUINTES INFORMA- ÇÕES: INDICAÇÃO DO FABRICANTE, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E PESO. EMBALAGEM COM 200G	Un	400
00012680	58585	BISCOITO DOCE TIPO ROSCA SABOR COCO EMBALAGEM PADRONIZADA CONTENDO NO MINIMO 600G. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MABEL, DALLAS, PANCO.	Un	1.650
00024736	54624	BOLO SIMPLES	kg	750

00065372	58609	BOMBOM RECHEADO COM CAMADAS DE WAFFER E COBERTO COM CHOCOLATE, TIPO BIS, CONTENDO 126 GRAMA O PACOTE COM 20 UNIDADES EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. COMPOSIÇÃO: AÇÚCAR, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MASSA DE CACAU, CACAU EM PÓ, MANTEIGA DE CACAU, FARINHA DE SOJA INTEGRAL, SORO DE LEITE EM PÓ, AMENDOIM, LEITE EM PÓ INTEGRAL, ÓLEO DE SOJA, LEITE EM PÓ DESNATADO, CASTANHA DE CAJU, FARINHA DE ARROZ, GORDURA DE MANTEIGA DESIDRATADA, EXTRATO DE MALTE, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA E POLIGLICEROL POLIRRICINELEATO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E	Un	550
0007852	56014	BORRACHA P/ PANELA PRESSAO PARA PANELAS DE 15 E 22 LITROS	Un	30
369880-7	56013	BORRACHA P/ PANELA PRESSAO PARA PANELAS DE 4,5L E 7 LITROS	Un	55
0008521	56050	TIGELA IXOX TIPO BOWL INOX COM CAPACIDADE DE 5L	Un	46
300461-9	55988	CAFE TORRADO E MOIDO, EMBALAGEM A VACUO, DE 1ª QUALIDADE, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE, PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E EMBALAGEM DE 500 G QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR FAVO DE MEL. BRASILEIRO, 3 CORAÇÕES, TANSERRA.	PC 500 G	4.240
188784-0	40828	CAIXA DE ISOPOR 11 LITROS	Un	42
234632-0	39378	CAIXA DE ISOPOR 3 L	Un	40
345318-9	40827	CAIXA DE ISOPOR 7 LITROS	Un	40
119738-0	8317	CAIXA DE ISOPOR DE 37 LITROS	Un	38
164273-1	7271	CAIXA DE ISOPOR DE 60 LITROS	Un	43
323005-8	38620	CAIXA ORGANIZADORA 03 LITROS, TRANSLUCIDA COM TAMPA.	Un	58
323013-9	38619	CAIXA ORGANIZADORA 5 LITROS, TRANSLUCIDA COM TAMPA E TRAVAS.	Un	55
00015680	55966	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EM PLASTICO RESISTENTE TAMPA C/ 2 TRAVAS, CAPACIDADE ENTRE 90 A 100 LITROS.	Un	47
323007-4	38618	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EM PLASTICO RESISTENTE TAMPA C/ 2 TRAVAS, CAPACIDADE P/ 10 LITROS.	Un	65
356869-5	38617	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EM PLASTICO RESISTENTE TAMPA C/ 2 TRAVAS, CAPACIDADE P/ 17 LITROS.	Un	58
400936-3	32908	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EM PLASTICO RESISTENTE TAMPA C/ 2 TRAVAS, CAPACIDADE P/ 20 LITROS.	Un	65
0008058	56016	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EM PLASTICO RESISTENTE TAMPA C/ 2 TRAVAS, CAPACIDADE P/ 30 LITROS.	Un	22

00031157	55965	CAIXA ORGANIZADORA MULTIUSO EM PLASTICO RESISTENTE TAMPA C/ 2 TRAVAS, CAPACIDADE P/ 50 LITRO.	Un	50
282891-0	15832	CAIXA TERMICA 37 LITROS, FABRICADO COM POLIETILENO C/ ALCAS, RESISTENTE A MANCHAS E ODORES.	Un	40
109096-8	56070	CALDO DE CARNE EMBALAGEM DE 63G CX COM 06 TABLETES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAGGI, AJINOMOTO.	CX63GR	185
3560-2	30965	CALDO DE FEIJAO, EMBALAGEM DE 63G CX COM 06 TABLETES.	CX63GR	125
3560-2	55989	CALDO DE GALINHA, EMBALAGEM DE 63G CX COM 06 TABLETES QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MAGGI, AJINOMOTO.	CX63GR	225
38196-9	2691	CANECAO DE ALUMINIO 1,5 LITROS CABO EM BAQUELITE, ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Un	50
0001212	2692	CANECAO DE ALUMINIO 4LITROS, CABO EM RAQUELITE ETIQUETA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Un	59
164311-8	58586	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE CONTENDO 10 GR.	SACHE 10 G	390
151419-9	15412	CANELA EM PO, EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, COM 10 GR.	SACHE 10 G	275
TCEMT0000111	13457	CANJICA AMARELA, DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 12/78 DA CNPA. PACOTES C/ 500 GR.	PCT500GRS	305
TCEMT0000218	1811	CANJIQUINHA DE MILHO, EMBALAGEM CONTENDO 500 GR.	PC 500 G	175
0001664	17509	CANUDOS PACOTES COM 100 UNIDADES	Un	365
3820-2	55960	CARNE BOVINA de 1° PATINHO, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	kg	240
180419-7	16723	CARNE BOVINA DE 1ª ALCATRA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO.	kg	790
16628-6	20435	CARNE BOVINA DE 2ª ACEM, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	kg	650
414470-8	17046	CARNE BOVINA DE 2ª FRALDINHA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	kg	700
421721-7	25346	CARNE BOVINA DE 2ª, TIPO MUSCULO, MOIDA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	kg	710
167448-0	19972	CARNE BOVINA DE COSTELA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO.	kg	2.360

177186-3	55959	CARNE BOVINA TIPO OSSINHO.	kg	605
116407-4	55967	CARNE SUINA TIPO COSTELA COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO.	kg	460
00017158	55990	CARNE SUINA TIPO PERNIL COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO.	kg	310
00078472	55956	CARVÃO VEGETAL PARA CHURRASCO E USO DOMÉSTICO. FORNECIMENTO EM EMBALAGEM DE 20 KG.	Un	425
363391-8	2662	CATCHUP, MOLHO DE CONSISTENCIA PASTOSA COMPOSTO DE TOMATE, AÇÚCAR, SAL E CONDIMENTOS, FRASCO DE 200 G.	Un	170
415264-6	12537	CEBOLA EM CABECA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	495
00065775	16875	CEBOLINHA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, SEM DEFORMACOES, DE CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO, PORCAO DE NO MINIMO 150 GRAMAS.	Un	135
3700-1	12536	CENOURA IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	475
157658-5	55991	CHA MATE, SABOR NATURAL, EMBALAGEM EM CAIXA COM 250 GR, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR MATE LEÃO,	Un	1.460
00087369	53171	CHANTILLY CAIXA 1L	Un	110
305791-7	58587	CHARQUE BOVINO CURADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO.	kg	460
00031002	55968	CHIMICHURRI-TEMPERO CHIMICHURRI DESIDRATADO SEM PIMENTA. FEITO À BASE DE ERVAS E ESPECIARIAS COMO: CEBOLA, ALHO, TOMATE, SALSA, CEBOLINHA VERDE, ORÉGANO, PIMENTÃO, MANJERICÃO, MOSTARDA, NOZ MOSCADA, LOURO ENTRE OUTROS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS.	Un	260

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE
PAG. _____

151883-6	55995	CHOCOLATE AO LEITE EM FORMATO DE BASTÃO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, 16 G CADA, QUE CONTENHA EM AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU, LEITE EM PÓ INTEGRAL, MASSA DE CACAU, GORDURA VEGETAL, CASTANHA DE CAJU, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA (322) E POLICIANOLEATO DE POLIGLICEROL (476) E AROMATIZANTE. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE AMÊNDOAS, AVELÃ, CASTANHA-DO-	Un	3.100
201686-9	55992	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 1 KG IGUAL OU SUPERIOR A GAROTO, NESTLE.	Un	265
00084024	55961	CHOCOLATE EM BARRA AO LEITE 80 GRAMAS, IGUAL OU SUPERIOR AO GAROTO, NESTLE, LACTA.	Un	480
00011419	55993	CHOCOLATE EM BARRA BRANCO 1KG IGUAL OU SUPERIOR A GAROTO, NESTLE	Un	150
255721-5	55994	CHOCOLATE EM BARRA MEIO AMARGO 1KG – IGAUL OU SUPERIOR A GAROTO, NESTLE	Un	200
299430-5	10168	CHOCOLATE EM ESPECIE BOMBOM, EMBALAGEM PLASTICA DE 1KG.	Un	560
237591-5	58588	CHOCOLATE EM PO, SOLUVEL, NATURAL, EMBALAGEM DE PLASTICO RESISTENTE, TAMPA TIPO ROSCA, CONTENDO NO MINIMO 370 GR, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO	Un	2.380
265901-8	58589	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO NO MINIMO 100G.	Un	310
108028-8	17498	CHUCHU IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	kg	140
167876-0	38313	COADOR DE PAPEL PARA CAFÉ, NO FORMATO CÔNICO, CAPACIDADE N. 102, EMBALAGEM ACONDICIONAMENTO EM CAIXA COM 30 UNIDADES	Un	250
00015754	56017	COADOR DE TECIDO FRANELADO GRANDE P/ CAFÉ INDUSTRIAL COM 20 CM DE DIÂMETRO	Un	140
00068115	12541	COCO RALADO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 100 GR	PC 100 G	510
241767-7	56018	COLHER DE ACO INOX PARA SOBREMESA – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA,	Un	620
33748-0	56019	COLHER DE MADEIRA, COM MEDIDA ACIMA DE 50CM	Un	42
165274-5	16551	COLHER DE MADEIRA, PARA PANELA ACIMA DE 30 LITROS.	Un	65
00033258	56020	COLHER DE SOPA EM ACO INOX, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE – QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, BRINOX.	Un	760
383243-0	56101	COLHER DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA CHURRASCO NAS CORES PRATA OU DOURADO COM 8 UNIDADES POR PACOTE.	Un	60
46330-2	22425	COLHER DESCARTAVEL, ATOXICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Un	790
165276-1	21255	COLHER PARA ARROZ, DE ACO INOXIDAVEL TAMANHO MINIMO 30 CM.	Un	80

0000514	21015	COLORAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA DE 500G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Un	115
351874-4	9443	COMPOSTO LACTEO COM ACUCAR, EMBALAGEM CONTENDO 400 GRAMAS.	LT 400 G	220
271593-7	5420	CONCHA EM ACO INOX PARA FEIJAO MEDINDO 30 CM, COM 9 CM DE DIAMETRO.	Un	55
44910-5	13265	CONCHA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO CABO APROXIMADAMENTE 50CM, USO INDUSTRIAL	Un	48
382551-5	56055	CONJUNTO DE 3 PENEIRAS DE TAMANHOS DIFERENTES, EM MALHA DE NYLON, RESISTENTE E DURAVEL	Un	33
373227-4	56107	CONJUNTO DE PORTA ALIMENTOS. CONJUNTO DE PLASTICO, TRANSPARENTE CONTENDO 5 PEÇAS.CAPACIDADE APROX 7.5L, 4.5L, 3.2L, 1.8L E 720ML.	Un	50
402862-7	19938	COPO DE VIDRO LISO TRANSPARENTE DE 300 ML Dimensões (Compr. X Larg. X Alt.):67 x 67 x 140 mm	Un	530
181373-0	12974	COPO DESCARTAVEL ATOXICO, CAPACIDADE DE 180 ML, PCT C/100 UNIDADES.	Un	7.900
91988-8	38609	COPO DESCARTAVEL ATOXICO, CAPACIDADE DE 50 ML, PCT C/100 UNIDADES.	Un	1.200
168580-5	56060	COPO MEDIDOR - DE PLASTICO, COM CAPACIDADE PARA 1 L, GRADUACAO EM INTERVALOS DE 100 EM 100 ML, TRANSPARENTE.	Un	35
99082-5	38998	COPO PARA LIQUIDIFICADOR.	Un	23
00020373	56041	COPO TÉRMICO DESCARTÁVEL DE ISOPOR ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA IDEAL BEBIDAS QUENTES E FRIAS CAPACIDADE: 240 ML. PACOTE COM 25 UNIDADES.	Un	2.010
233466-6	40822	CORANTE ALIMENTICIO EM PO, EMBALAGEM COM 100 GRAMAS.	Un	85
260685-2	58590	CORANTE ALIMENTICIO LIQUIDO, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 30ML	Un	255
132492-6	8911	CORANTE DE URUCUM, CONTENDO: FUBA DE MILHO, URUCUM, OLEO E SAL. EMBALAGEM C/ 250 GRAMAS.	Un	90
00082883	56106	CORTADOR PARA REPOLHO REFORÇADO EM POLIETILENO COM LAMINA EM AÇO INOX	Un	55
154035-1	22349	COUVE IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	MOLHO1 UND	100
3693-5	17702	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA, IN NATURA.	kg	140
151544-6	22138	COXA C/ SOBRE COXA FRANGO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO. EMBALAGENS EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO BRANCO, RESISTENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE.	kg	870

TCEMT0000399	40789	COXINHA DA ASA DE FRANGO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRASNPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. KILOGRAMA.	kg	460
4225-0	16884	CRAVO DA INDIA EM EMBALAGEM PLASTICA TRANSPARENTE, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE 10 GR	PC 10 G	170
433383-7	15409	CREME DE LEITE, CONTENDO NO MINIMO 300 GR	Un	1.305
302125-4	5233	DESCASCADOR MANUAL DE BATATAS EM ALUMINIO	Un	55
00055718	56004	DOCE DE LEITE EM PASTA. SEM LACTOSE. EMBALAGEM COM MÍNIMO 350GR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL. - DOCE DE LEITE EM PASTA. SEM LACTOSE. EMBALAGEM COM MÍNIMO 350GR. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA - SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), SERVIÇO DE INSPEÇÃO ESTADUAL (SIE) OU SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Un	255
00082151	54720	DOCE DE AMENDOIM TIPO: PÉ DE MOLEQUE	Un	400
148235-1	54689	DOCE EM BARRA - DE GOIABA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA ENTREGA.	PC 500 G	240
00063322	40821	EMULCIFICANTE ESTABILIZANTE NEUTRO PARA SORVETE, EMBALAGEM COM 200 GRAMAS.	POTE200GR	32
151737-6	16014	ERVA DOCE EM EMBALAGEM PLASTICA DE 10 GR	PC 10 G	230
0000767	2943	ERVA MATE PARA TERERE COM EMBALAGEM DE PAPELAO CONTENDO 500 G	Un	25
00062381	25056	ERVILHA EMBALAGEM EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA CONTENDO 300G.	LATA 300 GR	125
00062381	12719	ERVILHA, EMBALAGEM EM LATA LACRADA, NAO AMASSADA CONTENDO NO MINIMO 170 GR.	LATA 170 GR	195
128812-6	56021	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTOS PARA ESCORRER PRATOS, COPOS E TALHERES, CAPACIDADE: 30 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA TALHERES, LATERAIS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO, C/ BASE FIXA.	Un	20
00075644	56022	ESCORREDOR DE LOUÇA, MATERIAL: AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS: COMPARTIMENTOS PARA ESCORRER PRATOS, COPOS E TALHERES, CAPACIDADE: 80 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPORTE PARA TALHERES, LATERAIS E CABECEIRA EM POLIPROPILENO, C/ BASE FIXA.	Un	22
423755-2	56047	ESCORREDOR DE MACARRÃO GRANDE EM ALUMINIO CABO TIPO ALÇA LATERAL DIMENSOES APROXI. 30,5X52,5(AXL) E 1,50MM ESPESSURA.	Un	25

162547-0	2466	ESCUMADEIRA DE SILICONE MEDIA	Un	42
139321-9	4909	ESCUMADEIRA GRANDE EM ALUMINIO FUNDIDO CABO APROXIMADAMENTE 50CM USO INDUSTRIAL	Un	47
162548-9	19770	ESCUMADEIRA MEDIA, EM ALUMINIO FUNDIDO TAMANHO: C X L X A - 33 X 9,5 X 2 CM, USO DOMESTICO	Un	42
3562-9	23802	EXTRATO DE TOMATE EM LATA, LACRADA, NAO AMASSADA EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 340 GR.	Un	30
3562-9	55962	EXTRATO DE TOMATE EM SACHE EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 300GR.	Un	460
3562-9	18500	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 850 GR.	Un	265
3562-9	58591	EXTRATO DE TOMATE, CONCENTRADO, EMBALAGEM COM NO MINIMO 300 GR.	Un	325
00028388	56023	FACA DE MESA EM ACO INOX APROXIMADAMENTE 20 CM CABO DE MADEIRA – IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, BRINOX.	Un	160
86095-6	56024	FACA DE MESA SERRILHADA EM INOX P/ REFEICOES – IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	Un	610
22672-6	56100	FACA DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA CHURRASCO NAS CORES PRATA OU DOURADO COM 8 UNIDADES POR PACOTE.	Un	110
420867-6	2624	FACA INOX DE CORTE COM CABO DE MADEIRA	Un	65
266435-6	56026	FACA PARA COZINHA EM ACO INOX 8", COM CABO DE POLIPROPILENO EM COR BRANCA COM LAMINA DE ESPESSURA MEDINDO APROXIMADAMENTE 2MM – IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA, BRINOX	Un	65
266443-7	56046	FACA PARA PÃO. FACA COM SERRA, LÂMINA EM AÇO INOX, COM CABO EM POLIPROPILENO. MEDIDAS APROXIMADAS: 37X6X2,5CM (CXLXA	Un	40
3993-4	38608	FARINHA DE MILHO, GRUPO SECA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500 G, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE.	PC 500 G	125
45920-8	16887	FARINHA DE ROSCA, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PACOTE DE 500G.	Un	93
00010294	40823	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE, EMBALAGEM CONTENDO 500 GRAMAS.	Un	170
0001211	55969	FARINHA MANDIOCA TIPO BIJU GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 500G	PC 500G	260
3983-7	12543	FARINHA MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	PC 1 KG	192

00017101	56071	FARINHA TRIGO ESPECIAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 DA CNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO-IGUAL OU SUPERIOR A VENTURELLE, TIA BENTA, RENATA.	Un	1.160
00010294	32947	FARINHA TRIGO INTEGRAL, EMBALAGEM CONTENDO 1KG, C/ IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E ESTAR DE ACORDO C/ RESOLUCAO 12/78 DA CNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO	Un	50
153852-7	25335	FEIJAO CARIOQUINHA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1KG	Un	270
255478-0	39012	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO, UTLIZADO NA ELABORACAO DE PANIFICACAO E MASSAS. EMBALAGEM COM NO MINIMO 500GR.	Un	130
132404-7	58592	FERMENTO BIOLOGICO PARA PAO E MASSAS, CONTENDO NO MINIMO 125G.	Un	320
132404-7	58593	FERMENTO BIOLOGICO, SECO INSTANTANEO, UTILIZADO NA ELABORAÇÃO DE PANIFICAÇÃO E MASSAS, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 10G.	Un	240
264882-2	20344	FERMENTO EM PO QUIMICO, EMBALAGEM PLASTICA OU LATA DE 100G.	Un	360
102193-1	40790	FILE DE FRANGO EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLASTICO TRASNPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS. KILOGRAMA	kg	600
257301-6	25046	FILTRO DE PAPEL PARA CAFE Nº 103, CAIXA COM 30 UNID.	Un	100
91566-1	22633	FOLHA DE ALUMINIO, EMBALAGEM CONTENDO: ROLO DE 45 CM X 4M	Un	440
00057829	56061	FORMA - PARA PAO, RETANGULAR, MEDINDO 26CM NA COR: PRETO, ALTURA: 7 CM, LARGURA: 9,8 CM, PROFUNDIDADE: 29,8 CM	Un	41
299311-2	3679	FORMA PARA PAO DE QUEIJO	Un	250
150346-4	25347	FRANGO INTEIRO CONGELADO, COM MIUDOS, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS DE INSPECAO	kg	520
00032924	56062	FRIGIDEIRA - COM TAMPA ANTIADERENTE POR 24CM, COM CABO REVESTIDO – IUAL OU SUPERIOR A TRAMONINA	Un	40
3992-6	22421	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC 1 KG	322
3992-6	25040	FUBA DE MILHO, EMBALAGEM DE 500 G, COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC 500 G	225
373964-3	56063	FUNIL - CONFECCIONADO EM PLASTICO,DIAMETRO MEDINDO 12 CM,MODELO DOMESTICO	Un	37

23890-2	38623	GARFO DE ACO INOX, LARGURA DO GARFO 2,5 CM, COMPRIMENTO TOTAL 20 CM	Un	520
167959-7	32896	GARFO DESCARTAVEL, ATOXICO, PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES.	Un	830
38316-3	56028	GARRAFA TERMICA CAPACIDADE DE 05 LITROS – IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA, TERMOLAR.	Un	65
320451-0	56029	GARRAFA TERMICA DE PRESSAO CAPACIDADE DE NO MINIMO 02 LITROS, CORPO DE ACO INOX, AMPOLA DE ACO INOX FUNDO DE ACO INOX COM TAMPA DE POLIPROPILENO, ALCA LISA – IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA, TERMOLAR.	Un	57
177294-5	56030	GARRAFA TERMICA DE PROLIPROPILENO, AMPOLA DE VIDRO, TAMPA DE ROSCA CAPACIDADE DE 01 LITRO.	Un	47
149954-8	56031	GARRAFA TERMICA PRESSAO - CAPACIDADE DE 1,8 LITROS – IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA, TERMOLAR	Un	40
254170-0	56032	GARRAFAO TERMICO 12 LITROS - 41 X 29 – IGUAL OU SUPERIOR A INVICTA, TERMOLAR.	Un	39
00020514	54836	GELADINHO BEBELA 40UND	Un	110
0000936	58594	GELATINA DE SABORES VARIADOS EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENTO NO MINIMO 20G	Un	440
331328-0	25336	GELATINA SEM SABOR INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO 12 G.	Un	20
331328-0	58595	GELATINA SEM SABOR INCOLOR, EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 24G	Un	250
168503-1	28156	GUARDANAPO DE PAPEL 20 X 22 PACOTE C/ 50 UN	Un	645
257524-8	22322	GUARDANAPO PAPEL 23 X 23, PACOTE C/ 50 UNID	Un	265
22265-8	56099	GUARFO DESCARTÁVEL REFORÇADO PARA CHURRASCO NAS CORES PRATA OU DOURADO COM 8 UNIDADES POR PACOTE.	Un	110
00080027	56008	HAMBURGUEIRA ISOPOR H03 – COR BRANCA DIMENSÕES: 162X162X86 MM. PACOTE COM 200 UNIDADES. DESCRIÇÃO: A HAMBURGUEIRA TÉRMICA DE ISOPOR É UM PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA. ISTO PERMITE MANTER A TEMPERATURA DOS LANCHES, SEJAM ESTES FRIOS OU QUENTES, E AO MESMO TEMPO PERMITE QUE O USUÁRIO POSSA SEGURAR COMODAMENTE, SEM SE QUEIMAR OU ESFRIAR SUAS MÃOS. OU SEJA, CONSERVAM O QUENTE BEM QUENTE E O FRIO BEM FRIO.	Un	39
15885-2	10910	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, EMBALAGEM COM 170 GRAMAS.	Un	200
43838-3	58596	IOGURTE DE POLPA VARIOS SABORES DE CONSISTENCIA CREMOSA, INTEGRAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALAGEM CONTENTO NO MINIMO 850G	Un	600
43838-3	42047	IOGURTE, SABORES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 1 LITRO.	Un	150

0002916	22614	ISQUEIRO GRANDE DE USO DOMESTICO, PRODUTO DEVE CONTER SELO DO INMETRO	Un	155
354752-3	6370	JARRA EM ACO INOX CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA E SUPORTE PARA RETER GELO.	Un	47
33792-7	1931	JARRA PLASTICA, POLIETILENO RESISTENTE GRADUAD COM ALCA E COM TAMPA, CAPACIDADE MINIMA 4 LITROS.	Un	69
44918-0	54686	JOGO DE POTES DECORADO DE PLASTICO COM 5 PEÇAS QUADRADOS PARA MANTIMENTOS C/ TAMANHOS DE 1, 2, 3, 4 E 5 QUILOS, COM TAMPA.	Un	65
00027253	53837	KIT POTE COMTAMPA 250 ML.	Un	130
116078-8	20437	LARANJA PERA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO, TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE, CONDICOES ADEQ. P/ CONSUMO.	kg	1.590
143936-7	112	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 395 GRAMAS.	LT 395 G	1.194
357700-7	39231	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM DE 500 ML, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Un	220
0002556	39374	LEITE DE SOJA ORIGINAL, EMBALAGEM TETRA DE 1L, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Un	410
122692-4	13327	LEITE EM PO INTEGRAL, EMBALAGEM DE 400GR COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE, PRODUTO COM NO MAXIMO 30 DIAS DE FABRICACAO E NO MINIMO 01 ANO DE VALIDADE.	Un	320
00023497	56003	LEITE LONGA VIDA – SEM LACTOSE LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	Un	3.550
122516-2	15405	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL, EMBALAGEM TETRA DE 1L, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	CX 1 L	10.550
00080309	13337	LIMAO TAITI IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	kg	225
15250-1	18206	LINGUICA CALABRESA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO S.I.F. KG.	kg	600
117033-3	38615	LINGUICA SUINA CONGELADA, EMBALAGEM A VÁCUO, EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E SELO S.I.F. KG.	kg	350

254481-4	15601	LINGUICA TOSCANA DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA DO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	kg	360
383387-9	56058	LUVA DESCARTÁVEL PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL. DESENVOLVIDA PARA A PROTEÇÃO DOS USUÁRIOS E CUIDADOS PESSOAIS, DURANTE A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. AMBIDESTRA; DESCARTÁVEL; DE USO ÚNICO; SEM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; ESPESSURA MÍNIMA: 0,08MM; MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA). COR: TRANSPARENTE. TAMANHO: M. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	Un	188
243081-9	14909	MACA NACIONAL IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQ. P/ CONSUMO.	kg	1.360
0000822	12545	MACARRAO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA COM OVOS, EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	PC 500 G	285
00037879	40791	MACARRÃO PARA LASANHA, BASE COM OVOS, E FARINHA DE TRIGO. EMBALAGEM CONTENDO 500 G. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	PC 500 G	100
343519-9	21329	MACARRAO PICADO, A BASE DE FARINHA COM OVOS EMBALAGEM CONTENDO 500G.	Un	315
292864-7	3989	MACARRAO TIPO PARAFUSO - EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	Un	245
00054186	58597	MAIONESE TRADICIONAL EMBALAGEM EM SACHE PADRONIZADA DE 550 GR.	Un	610
15369-9	16894	MAMAO IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQ. P/ CONSUM (LOTE 1).	kg	480
3698-6	14424	MANDIOCA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	kg	400
174814-9	16848	MANTEIGA DERIVADA DE LEITE COM SAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM RESISTENTE CONTENDO 500GR, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Un	360

0004750	27142	MARGARINA VEGETAL, CREMOSA, IGUAL OU SUPERIOR A 80% DE LIPÍDIOS, EMBALAGEM COM LACRE DE PROTEÇÃO INTERNA, CONTENDO 500 GRAMAS, COM IDENTIFICAÇAO DO PRODUTO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇAO E VALIDADE, IGUAL OU SUPERIOR A QUALLY, DELÍCIA.	POTE500GR	1.200
0008697	55974	MARMITA PT-102Q ISOPOR COM TAMPA 750ml R2 / 50 UNIDADE	Un	300
00038080	55957	MEL DE ABELHA EM BISNAGA, 1 KG	Un	172
168932-0	55958	MEL DE ABELHA EM BISNAGA, 500 GR	Un	82
3721-4	16897	MELANCIA IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADA P/ CONSUMO.	kg	760
116186-5	23112	MELAO IN NATURA PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	kg	320
TCEMT0000111	12547	MILHO DE CANJICA, BRANCO, TIPO 1 EMBALAGEM DE PLASTICO COM 500 GR.	PCT500GRS	205
154963-4	12548	MILHO TIPO ALHO, APROPRIADO PARA PIPOCA. EMBALAGEM COM 500GR COM DADOS DE IDENTIFICACAO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. DE ACORDO COM A RESOLUCAO N. 12/78 DA CNPA O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA.	Un	570
127748-0	58598	MILHO VERDE EM CONSERVA RECIPIENTE EM LATA LACRADA FECHADA NAO AMASSADA CONTENDO NO MININO 1.700 KG.	Un	6
3717-6	58599	MILHO VERDE, EMBALAGEM EM LATA, CONTENDO NO MINIMO 170 GR.	Un	500
127748-0	55963	MILHO VERDE, EMBALAGEM EM SACHE, CONTENDO 170 GR.	Un	350
256413-0	56068	MOLHO DE MOSTARDA AMARELA: ÁGUA, MOSTARDA, VINAGRE, AÇÚCAR, AMIDO MODIFICADO, SAL, POLPA DE PIMENTA VERMELHA, CÚRCUMA, CONDIMENTOS, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO INS 211, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELOIII INS 150C. UMA PORÇÃO DE 12 GR. DEVERÁ CONTER: 7 KCAL, 1,4 GR. DE CARBOIDRATOS, 88 MG. DE SÓDIO E LIVRE DE GORDURAS TRANS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA. PESO: EMBALAGEM	Un	180
62748-8	16899	MORANGO, PRODUTO EM BOA CONDICAO DE CONSUMO.	kg	220
4000-2	12230	MORTADELA DEFUMADA	kg	510
153470-0	23033	MORTADELA SUINA TUBOLAR FATIADA	kg	220
413272-6	17970	NOZ MOSCADA MOIDA EMBALAGEM DE PLASTICO TRANSPARENTE DE 10GR, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	Un	130

153414-9	25338	OLEO DE SOJA REFINADO COMESTIVEL, EMBALAGEM TRANSPARENTE CONTENDO 900 ML.	Un	1.055
6444-0	19709	OREGANO, EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO QUANTIDADE NAO INFERIOR A 5 GR POR UNIDADE.	PACOTE5 GR	105
0002539	40826	OREGANO, EMBALAGEM COM 50 GRAMAS.	Un	145
331318-2	25339	OVOS DE GALINHA,VERMELHO OU BRANCO,GRANDE, TIPO A, EM EMBALAGEM CONTENDO UMA DUZIA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO MINIMO DE 1.800 G, CADASTRATADO NO MINISTERIO DA SAUDE.	Un	1.010
280635-5	55939	PACOCA - COMPOSTO POR AMENDOIM TORRADO E MOIDO, FARINHA DE SOJA, ACUCAR, SAL REFINADO, CONSERVADOR ACIDO SORBICO, NAO CONTEM GLUTEN, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,PESANDO 18G CADA,COM VALIDADE MINIMA DE 6 SEIS MESE NA ENTREGA.	Un	2.520
280635-5	55998	PAÇOCA INDIVIDUAL: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 58 (DECRETO 12.342/78) E RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 06 DE 08 DE MAIO DE 2020 E DEMAIS LEGISLAÇÕES VIGENTES PERTINENTES. INGREDIENTES: AMENDOIM, AÇÚCAR E SAL. NÃO PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES. DEVE SER ISENTO DE SOJA E DOS PRINCIPAIS ALIMENTOS ALÉRGENOS CONFORME RESOLUÇÃO RDC Nº 26 DE 02/07/15, EXCETO AMENDOIM. PODERÁ TER FORMAT RETANGULAR OU TIPO ROLHA. EMBALAGEM PRIMÁRIA INDIVIDUAL: EMBALAGEM PLÁSTICA OU FILME DE POLIÉSTER METALIZADO, PESANDO DE 14 A 20 GRAMAS, RESISTENTE E ATÓXICA. DEVERÁ ESTAR ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM SECUNDÁRIA: POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE. EMBALAGEM TERCIÁRIA: CAIXA	Un	4.570
173742-2	28217	PALITO DE MADEIRA PARA PICOLE C/ 100 UNIDADES POR PACOTE.	Un	565
350357-7	56033	PALITO ROLICO DE MADEIRA PARA CHURRASCO C/ 50 UNIDADES.	Un	55
191796-0	16901	PALITO ROLICO DE MADEIRA PARA USO DENTAL C/ 100 UNIDADES.	Un	85
159793-0	27145	PALMITO EM CONSERVA INTEIRO COM PESO DRENADO DE 300 GRAMAS, CONTENDO: AGUA, SAL E ACIDO CITRICO. EMBALAGEM EM VIDRO COM TAMPA EM METAL	Un	280
00028353	56034	PANELA COM ALCA, CORPO E TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, TIPO INDUSTRIAL COM NO MINIMO 0,4MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE 11LITROS COM SELO CONTENDO A COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE.	Un	18
00028353	56035	PANELA COM ALCA, CORPO E TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, TIPO INDUSTRIAL COM NO MINIMO 0,4MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE 15LITROS COM SELO CONTENDO A COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE.	Un	23

266528-0	10480	PANELA COM ALCA, CORPO E TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, TIPO INDUSTRIAL COM NO MINIMO 0,4MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE 20LITROS COM SELO CONTENDO A COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE.	Un	27
266526-3	20198	PANELA COM ALCA, CORPO E TAMPA EM ALUMINIO FUNDIDO, TIPO INDUSTRIAL COM NO MINIMO 0,4MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE 60LITROS COM SELO CONTENDO A COMPOSICAO E INFORMACOES DO FABRICANTE.	Un	17
258811-0	19764	PANELA COM TAMPA E DUAS ALCAS ALUMINIO 10 LITROS.	Un	31
251453-2	42100	PANELA DE ALUMINIO BATIDO - 2 LITROS.	Un	24
266520-4	40787	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, ALCAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE 7LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Un	27
266525-5	40788	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, ALCAS BILATERAIS EM MADEIRA, COM CAPACIDADE APROXIMADAMENTE 30 LITROS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	Un	26
266523-9	2778	PANELA DE PRESSAO 15L EM ALUMINIO COM FECHAMENTO EXTERNO, VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, CABO E ASA EM BALAQUITE, PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 11823.	Un	20
23815-5	30728	PANELA DE PRESSAO 22 LTS ALUMINIO.	Un	6
181447-8	14929	PANELA DE PRESSAO 4,5 L ALUMINIO.	Un	26
104853-8	15201	PANELA DE PRESSAO 7 LT ALUMINIO POLIDO REFORCADO POR DENTRO COM VALVULA DE ESCAPE E SEGURANCA, COM CABOS E ASAS RESISTENTES, O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR 11823.	Un	25
00028866	54687	PANELA PIPOQUEIRA DE ALUMINIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE, TAMPA C/ HASTE GIRATÓRIA, CAPACIDADE: 4,2L.	Un	10
167679-2	39236	PAO DE FORMA (LEITE) 500GR.	PC 500 G	810
131056-9	40824	PAO DE FORMA INTEGRAL COM NO MINIMO 7 CEREAIS, PEÇA FATIADA, PACOTE CONTENDO 400 GRAMAS. COM DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC 400 G	470
167679-2	18510	PAO DE FORMA TIPO TRADICIONAL, PECA FATIADA, PACOTE COM 500 GRAMAS CONTENDO DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	PC 500 G	880
0002011	11214	PAO FRANCES	kg	5.970
00020439	29147	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE 28 CM X 30m	Un	325
424048-0	27172	PAPEL MANTEIGA, EMBALAGEM CONTENDO: ROLO DE 30 CM X 4M.	Un	160
315125-5	43966	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS BRANCO PACOTE COM 1000 UNIDADES.	Un	790
00065427	56040	PAPEL TOALHA TIPO ROLO, 100% FIBRAS CELULÓSICAS, PACOTE COM 2 ROLOS COM 60 TOALHAS DE 21,0 CM X 20,0 CM CADA PICOTADAS AUTOMATICAMENTE.	Un	360

285263-2	55940	PÉ DE MOLEQUE; COMPOSTO DE AMENDOIM TORRADO E SEM PELE, AÇÚCAR QUEIMADO E LEITE CONDENSADO; EMBALADA INDIVIDUALMENTE, PESANDO 20 G CADA; EM POTE DE 1 KG, COM 50 UNIDADES; SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 172 DE 04 DE JULHO DE 2003 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.	Un	80
330212-1	56052	PEGADOR INOX MEDIDA APROXIMADA: 15CM. IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA	Un	35
85781-5	56051	PEGADOR INOX MEDIDA APROXIMADA: 30CM. IGUAL OU SUPERIOR A TRAMONTINA.	Un	40
388593-3	16902	PEITO DE FRANGO EMBALAGEM DE 1KG.	kg	580
00069227	56002	PEIXE INTEIRO, DE COURO DO TIPO PINTADO, SEM ESCAMAS CONGELADO EMBALAGENS FECHADAS E BEM LACRADA E TRANSPARENTES.	kg	430
0001713	56001	PEIXE INTEIRO, DE ESCAMA DO TIPO TAMBAQUI OU TABATINGA LIMPO, SEM ESCAMAS CONGELADO EMBALAGENS FECHADAS E BEM LACRADA E TRANSPARENTES.	kg	280
48785-6	11437	PENEIRA PLASTICA COM CABO, TELA FINA DE BOA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 28CM DE DIAMETRO, EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICACO DO PRODUTO E MARCA DO	Un	60
3724-9	16903	PEPINO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO	kg	150
44898-2	58600	PESSEGO EM CALDA RECIPIENTE EM LATA LACRADA, FECHADA, NAO AMASSADA CONTENDO N MINIMO 450G	Un	80
0000456	54688	PILAO – EM ALUMINIO BATIDO/FUNDIDO, CONTENDO 02 (DUAS) PECAS: 01 (UM) COPO E 01 (UM) SOCADOR, TAMANHO APROXIMADO DE 15 CM DE ALTURA. MATERIAL RESISTENTE DE PRIMEIRA	Un	18
00029031	56064	PILAO - EM ALUMINIO FUNDIDO PARA SOCAR ALHO, GRANDE 1,2 LITROS.	Un	16
0000456	24195	PILAO DE ALUMINIO FUNDIDO PARA ALHO TAMANHO MEDIO.	Un	22
154042-4	16904	PIMENTAO VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	kg	52
0005593	56049	PINCEL DE SILICONE UTENSÍLIO TOTALMENTE EM SILICONE. RESISTENTE ATÉ 180°C. COMPRIMENTO APROXIMADO 22,5 CM.	Un	31
285757-0	58601	PIPOCA DOCE, PACOTE DE 15G. VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Un	4.000
238466-3	13900	PIRULITOS SORTIDOS VARIOS SABORES EMBALAGEM CONTENDO 600G PCT	Un	790

00015863	49741	PLASTICO DE MESA ESTAMPADO, CORES DIVERSAS.	m	310
345462-2	53631	PLÁSTICO DE MESA TÉMICO, LARGURA 1.40 M.	m	30
00036280	56096	PLASTICO DE MESA TRANPARENTE.	m	210
391204-3	1981	POLPA DE FRUTA NATURAL PARA SUCO, SABORES SORTIDOS, EMBALAGEM DE 100 GRAMAS.	Un	1.850
61932-9	14935	POLVILHO AZEDO TIPO 1, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 500G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PC 500 G	240
61931-0	14936	POLVILHO DOCE TIPO 1, EMBALAGEM EM PLASTICO TRANSPARENTE PCT DE 500G, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICACAO E VALIDADE	PC 500 G	475
61931-0	25340	POLVILHO DOCE, TIPO 1, EMBALAGEM DE 1 KG.	PC 1 KG	200
395735-7	56042	PRATO CUMBUCA DE ISOPOR PCT COM 100 UNIDADES DE 300 ML – FUNDO PARA CALDO. PACOTE COM 25 UNIDADES.	Un	700
271390-0	56095	PRATO DE FESTA E CHURRACO ACRILICO DECRATÁVEL 15CM DE DIÂMETRO EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	Un	2.370
373213-4	56103	PRATO DE PLÁSTICO - PRATO FABRICADO EM MELAMINA, FUNDO, LISO CORES DIVERSAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 22, 5 CM.	Un	710
395735-7	56102	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR, PCT COM 25 UNIDADES DE 23 CM	Un	1.600
411174-5	10534	PRATO EM VIDRO, INCOLOR, DIAMETRO MINIMO DE 22CM E PROFUNDIDADE MINIMA DE 30MM.	Un	860
271390-0	27151	PRATOS DESCARTAVEIS PLASTICO 21 CM 10 UND.	Un	1.450
148357-9	13300	PRESUNTO FATIADO COZIDO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	kg	1.200
125856-7	15604	QUEIJO MUSSARELA: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO COM PERFEITAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS. EM CONDIÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, COM O TRANSPORTE CONSERVAÇÃO E TEMPERATURA EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, ODORES.	kg	1.360
80329-4	5235	RALADOR EM ACO INOX-USO DOMESTICO, TIPO MANUAL, COM 4 FACES, MEDINDO 17X12X07CM APROXIMADAMENTE, COM PEGADOR NO FORMATO RETANGULAR.	Un	62
140338-9	53202	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, AGUA GASEIFICADA, SACARINA, EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PET DE 02 LITROS	Un	1.080
00080859	12880	REFRIGERANTE 350 ML LATA.	Un	1.280
00080859	55944	REFRIGERANTE COLA LATA DE 220ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A COCA COLA , PEPSI E PEPSI TWIST	Un	1.550
182719-7	10167	REFRIGERANTE GASEIFICADO DE COLA, ACUCAR, CAFEINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338 E AROMA NATURAL, 2 LITROS.	Un	1.050

160671-9	20888	REFRIGERANTE SABOR GUARANA, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 2,5 L.	Un	1.580
161109-7	38311	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, EMBALAGEM DE PLASTICO CONTENDO 02 LT.	Un	1.450
00012315	56066	REGULADOR REGISTRO DE GÁS DE FOGÃO COM MANGUEIRA E ABRAÇADEIRAS - REGULADOR DE GÁS: COM MANGUEIRA 1,20CM, DIÂMETRO 3/8 POL,MATERIAL PVC, MODELO TARJA AMARELA, TIPO FLEXÍVEL E 2 ABRAÇADEIRAS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO, UTILIZADO EM EQUIPAMENTOS DOMÉSTICOS QUE CONSOMEM ATÉ 1 QUILOGRAMA DE GÁS GLP POR HORA E UMA PRESSÃO DE 2,8KPA, CALIBRADO PARA GÁS DE BOTIJÃO. VALIDADE MINIMA 4 ANOS A PARTIR DA ENTREGA TANTO PARA O REGISTROQUANTO A MANGUEIRA	Un	61
150208-5	25350	REPOLHO VERDE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, QUE LHE SUPORTE A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	300
299990-0	55955	REQUEIJÃO CREMOSO TIPO CATUPIRY – BISNAGA 400G - REQUEIJÃO; CREMOSO, TIPO CATUPIRY SEM ADIÇÃO DE AMIDO, TRANSPORTADO E CONSERVADO EM TEMPERATURA NÃO SUPERIOR A 10°C; EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 359/97(MAPA), RDC 12/01, RDC 259/02, RDC360/03 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO, NO ATO DA ENTREGA, AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA.	Un	240
125989-0	27921	REQUEIJAO CREMOSO TRADICIONAL EM POTES DE PLASTICO EMBALAGEM CONTENDO 200 GR.	VIDRO200 GR	840
385936-3	56043	ROLO PARA ABRIR MASSA, EM POLIETILENO ATÓXICO, COMPRIMENTO DE 70 CM SENDO O CILINDRO DE DIÂMETRO DE 4 CM POR 50 CM MAIS 2 CABOS MEDINDO 10 CM CADA.	Un	21
00030709	55953	SACO DE PIPOCA DE PAPEL NA COR BRANCA, INODORO, NÃO TÓXICO, E DE MATERIAL NÃO RECICLADO, MEDINDO 7,5 X 15 CM. PACOTES COM 500 UNIDADES.	PCT500UND	114
202053-0	7267	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM 5KG	Un	95
257078-5	38625	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 2	Un	130
198954-5	38624	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS, CAPACIDADE PARA 3	Un	125
271370-5	55952	SACO PLÁSTICO, PARA CACHORRO QUENTE. MEINDO 14X10 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	PC 100 UN	160
256388-6	56005	SACO PLÁSTICO, PARA CACHORRO QUENTE. MEINDO 20X10 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	Un	210
00028137	55951	SACO PLÁSTICO, PARA GELADINHO. MEINDO 4X20 CM PACOTE COM 100 UNIDADES	EMBL100 UND	110
257079-3	56044	SACO TRANSPARENTE MUITO UTILIZADO PARA FAZER CESTA BÁSICA PRODUTO: 1KG DE SACOS 50X80 CANELA SUPER RESISTENTE.	Un	110

243507-1	25054	SAL GROSSO PARA CHURASCO, EMBALAGEM PROPRIA, 1KG.	PC 1 KG	250
3561-0	25342	SAL REFINADO IODADO, EMBALAGEM PROPRIA, 1 KG, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA E ENDERECO DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE.	PC 1 KG	155
16460-7	25343	SALSICHA TIPO HOT DOG, COMPOSTA DE CARNE BOVINA EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, COM SELO DA INDÚSTRIA, IDENTIFICACAO DO PRODUTO, ETIQUETA DE PESO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	kg	915
0009075	56067	SAPATO DE PROTECAO - DO TIPO SAPATO CIRURGICO BRANCO, FECHADO NA PARTE SUPERIOR E NO CALCANHAR, CONFORTAVEL AOS PES, SOLADO ANTIDERRAPANTE, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE. DEVE OBEDECER AS ESPECIFICACOES DA NR32. TAMANHOS DE 33,34,35,36,37,38,39,40,41,42,43,44.	PAR	90
159587-3	58602	SARDINHA EM LATA, EMBALAGEM NAO INFERIOR A 250GR COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE E CAPACIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUCAO 12/78CNPA O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Un	210
312532-7	4057	SUCO C/ CONCENTRADO DE FRUTAS LIQUIDO, AROMA NATURAL DE FRUTAS E VITAMINA C. VIDRO CONTENDO 500 ML.	FR 500 ML	620
00031000	55938	SUCO EM PO ARTIFICIAL, EMBALAGEM DE POLIETILENO, PCT CONTENDO 300 GR, VARIOS SABORES.	Un	160
TCEMT0000114	25344	SUCO EM PO ARTIFICIAL,EMBALAGEM DE POLIETILENO, PCT CONTENDO 1KG, VARIOS SABORES	Un	950
299143-8	55947	SUCO PESSEGO LATA 290ML À 355ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEL VALLE, CAMPO LARGO	Un	630
312532-7	55946	SUCO UVA LATA 290ML À 355ML QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A DEL VALLE, AURORA.	Un	800
91627-7	40792	SUPORTE DE ALUMINIO PARA COADOR DE CAFÉ, TAMANHO GRANDE.	Un	28
91988-8	28437	SUPORTE PARA COPOS DESCARTAVEIS.	Un	63
00075212	56056	SUQUEIRA DE VIDRO TRANSPARENTE 5 LITROS COM TORNEIRA MATERIAL VIDRO COR INCOLOR CAPACIDADE 49 LITROS LINHA IMPERIAL CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 SUQUEIRA DIMENSOES APROXIMADAS DO PRODUTO 195 X 52 CM DIMENSOES APROXIMADAS DA EMBALAGEM 24 X 24 X 47 CM.	Un	22
0001817	55999	SUSPIRO:CAIXA COM 50 UNIDADES DE SUSPIRO SABORES VARIADOS.	Un	85
00036479	56097	TABUA POLIPROPILENO PARA CORTE DE ALIMENTOS. MEDINDO 50X30 CM. ESPESSURA MINIMA 3MM	Un	33
195308-7	56065	TAÇA ÁGUA COM CAPACIDADE DE300ML; ALTURA: 175MM; DIÂMETRO: 79MM; COMPOSIÇÃO: VIDRO COMUM; VALIDADE: INDETERMINADA; COR: TRANSPARENTE. UNIDADE.	Un	90

0006977	58607	TEMPERO ALIMENTICIO EM SACHE COM SAL, CONDIMENTOS PREPARADO DE ALHO DE CEBOLA, EMBALAGEM COM 12 SACHE CONTENDO NO MINIMO 60G. IGUAL OU SUPERIOR AO SAZON, ANJIMOTO.	Un	230
159796-5	58608	TEMPERO COMPLETO DE ALHO E SAL, SEM PIMENTA, POTE CONTENDO NO MINIMO 300G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PROTUDO,, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO. OPRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAUDE	Un	130
159795-7	13482	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 01 KG.	Un	85
00015863	50034	TOALHA PLASTICO DE MESA ESTAMPADA.	m	160
151157-2	50035	TOALHA PLASTICO DE MESA TRANSPARENTE.	m	170
159833-3	12556	TOMATE, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOES ADEQUADAS PARA CONSUMO.	kg	1.003
375077-9	56057	TOUCA DESCARTÁVEL – TOUCA DESCARTÁVEL DE TNT BRANCA COM ELÁSTICO, SANFONADA, 100% POLIPROPILENO. REGISTRO NO MS Nº: 80044540017. TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	Un	209
00075105	56108	TRAVESSA RETANGULAR 2,2L DE VIDRO COM TAMPA. TRAVESSA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EM VIDRO INCOLOR, TAMPA PLÁSTICA BRANCA, COM BORDA LATERAL.	Un	33
345359-6	56053	TRAVESSA RETANGULAR 3,7L DE VIDRO COM TAMPA. TRAVESSA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EM VIDRO INCOLOR, TAMPA PLÁSTICA BRANCA, COM BORDA LATERAL.	Un	27
345357-0	56054	TRAVESSA RETANGULAR 5,3L DE VIDRO COM TAMPA. TRAVESSA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS, EM VIDRO INCOLOR, TAMPA PLÁSTICA BRANCA, COM BORDA LATERAL.	Un	35
239009-4	56045	TRAVESSA, MATERIAL VIDRO, TAMANHO 39,50 X 27,50 CM, TIPO REFRATÁRIA, FORMATO OVAL, APLICAÇÃO SERVIR ALIMENTOS, ALTURA 6,60 CM	Un	13
345941-1	26657	UVA IN NATURA, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MEDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO,TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE,CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO	kg	600
167709-8	14450	UVA PASSAS PRETA SEM SEMENTE, PCT COM 200 GR	PCT200GR	205

108019-9	27153	VAGEM PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, TAMANHO MÉDIO, SEM DEFORMACOES E CONTAMINACOES, CONSISTENCIA FIRME SEM INDICIOS DE GERMINACAO, GRAU DE MATURACAO,TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE,CONDICOES ADEQUADAS P/ CONSUMO.	kg	95
00029093	56037	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO DE 15 A 22 LITROS.	Un	23
0002025	56036	VALVULA PARA PANELA DE PRESSAO DE 4 A 7 LITROS	Un	35
414689-1	56059	VARAL DE CHÃO - COM ABAS DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO; CAPACIDADE PARA 8,16 METROS DE ROUPA APROXIMADAMENTE; GARANTIRA DO FABRICANTE: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO - CM (AXLXP) : 122 X 57 X 15 CM.	Un	18
0006978	20201	VINAGRE COM EMBALAGEM CONTENDO 750ML	FR750ML T	125
325750-9	56039	XÍCARA PARA CAFÉ, EM FORMATO CLÁSSICO, COM BASE E SUPERFÍCIES REDONDAS, COM ASA, EM PORCELANA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 5 CM, DIÂMETRO: 6,3 CM E CAPACIDADE DE80ML. DEVE SER DE 1ª LINHA, ACOMPANHADA DO PIRES PARA XÍCARA EM PORCELANA NA COR BRANCA, LISO, EM FORMATO CLÁSSICO, COM BASE E SUPERFÍCIES REDONDAS, GRAVADO (POR SUBLIMAÇÃO) COM A LOGOMARCA DO COFEN. MEDIDA APROXIMADA: DIÂMETRO: 11 CM E ALTURA DE ATÉ 1,5 CM. DEVE SER DE 1ª LINHA.	Un	120
325749-5	56038	XÍCARA PARA CHÁ, EM FORMATO CLÁSSICO, COM BASE E SUPERFÍCIES REDONDAS, COM ASA, EM PORCELANA. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA: 6 A 8 CM, DIÂMETRO: 8,5 CM E CAPACIDADE DE 200ML. DEVE SER DE 1ª LINHA, ACOMPANHADA DO PIRES PARA XÍCARA EM PORCELANA NA COR BRANCA, LISO, EM FORMATO CLÁSSICO, COM BASE E SUPERFÍCIES REDONDAS. MEDIDA APROXIMADA: DIÂMETRO: 14,5 CM E ALTURA DE ATÉ 2 CM. DEVE SER DE 1ª LINHA.	Un	420
146990-8	2689	XICARA PARA CHA, VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE PARA 240ML, COM VARIAÇÃO DE +/- 40ML.	Un	300
195447-4	27779	XICARAS LISAS PARA CAFÉ 90 ML PARA CAFÉ	Un	220

1.2. Os produtos objeto desta contratação serão licitados por item, com o objetivo de ampliar a competitividade do certame, possibilitar a obtenção de melhores descontos sobre os produtos a serem adquiridos e oportunizar a participação de empresas cujas atividades sejam compatíveis com os itens licitados, ainda que não comercializem a totalidade dos itens supramencionados.

1.3. Os produtos objeto desta contratação não se enquadram como sendo produto (s) de luxo, conforme Decreto Municipal nº 074/2022.

1.4. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. Os produtos a serem adquiridos foram parcelados, na forma do art.40, inciso V, alínea "b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2023, tendo em vista a viabilidade técnica e econômica.

1.6. DA CONTRATAÇÃO:

1.6.1. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

1.6.2. O Contratado deverá confirmar o recebimento da (s) Nota (s) de Empenho encaminhada por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

1.6.3. O prazo para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela Contratada durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

1.6.4. A recusa em retirar a (s) Nota (s) de Empenho, no prazo estabelecido no subitem 1.6.2, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará a adjudicatária às penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar remanescentes, na ordem de classificação, nos termos da legislação aplicável a Contratada às penalidades cabíveis.

1.7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1.7.1. A presente contratação será processada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, visando ao registro formal de preços para futuras e eventuais aquisições dos itens especificados neste Termo de Referência, conforme a necessidade da Administração.

1.7.2. A Ata de Registro de Preços decorrente deste procedimento licitatório não obriga a Administração à contratação da totalidade dos quantitativos registrados, constituindo-se em instrumento de expectativa de contratação, ficando a efetiva aquisição condicionada à necessidade, à conveniência administrativa e à disponibilidade orçamentária.

1.7.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura e publicação, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

1.7.4. A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

1.7.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste – MT.

1.7.6. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, em até 5 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender às demandas das Secretarias Municipais, tendo por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao preparo de café da manhã, lanches e demais alimentos oferecidos aos servidores, bem como disponibilizar materiais de copa e cozinha indispensáveis ao funcionamento das unidades administrativas. Além disso, visa manter o abastecimento regular do Almoxarifado Municipal, garantindo o atendimento das necessidades operacionais dos órgãos da Administração Pública e a continuidade da prestação dos serviços públicos, sem interrupções decorrentes da falta desses materiais.

2.2. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se imprescindível para garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelas Secretarias participantes, observando-se os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.3. Os quantitativos estabelecidos neste Termo foram definidos levando-se em consideração o consumo médio nos últimos 12 meses, conforme justificativa apresentada em anexo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na aquisição, por meio do Sistema de Registro de Preços, de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, visando atender de forma conjunta às demandas das Secretarias Municipais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, e leva em consideração o ciclo de vida do produto, tendo em vista tendo em vista sua natureza perecível, quando aplicável, as condições adequadas de armazenamento, transporte e distribuição, bem como a necessidade de fornecimento parcelado, de forma a evitar desperdícios, assegurar a qualidade dos itens, otimizar a gestão dos estoques e promover o uso eficiente dos recursos públicos durante toda a execução da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAG. _____
DE CONQUISTA D'OESTE

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marca (s) ou modelo (s):

4.1.1. As marcas eventualmente mencionadas na descrição de determinados itens têm caráter exclusivamente referencial, destinando-se a estabelecer o padrão mínimo de qualidade e desempenho esperado pela Administração, sendo admitido o fornecimento de produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

4.3. Da participação de consórcios:

4.3.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do(s) produtos a serem adquiridos, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

4.4. Garantia da Contratação (Garantia de Execução)

4.4.1. Não haverá exigência da garantia de execução prevista no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de baixo risco, cujas características do objeto e forma de execução não justificam a imposição dessa garantia, não havendo prejuízo à adequada execução contratual.

4.5. DA GARANTIA LEGAL E CONTRATUAL:

4.5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo de eventual garantia contratual oferecida pelo fabricante ou fornecedor, quando superior à garantia legal.

5. DO REGIME/MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Forma de fornecimento

5.1.1. O fornecimento dos produtos será de forma parcelada.

5.2. Condições de Entrega

5.2.1. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 05 dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa (NAD) ou da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

5.2.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

5.2.2.1. A aceitação da prorrogação do prazo de entrega pela área demandante, por solicitação do fornecedor, realizada antes de finalizado o prazo de entrega, não implicará a impossibilidade de aplicação de eventual penalidade pela mora da contratada.

5.2.3. Os produtos deverão ser entregues nos seguintes endereços:

Secretaria de Administração
Endereço: Avenida dos Oitis, n°1200;

Secretaria de Educação
Coordenadoria pedagógica
Endereço: Rua das Mangabeiras nº 151 – Centro;

Escola Municipal Linda Wagner Guse
Endereço: Rua 10 das Laranjeiras, nº 1139 – Centro;

Escola Municipal Pequenos Anjos (Creche)
Endereço: Rua das Mangabeiras, nº109 – Centro;

Secretaria de Saúde
Endereço: Rua dos cajueiros, nº 1640 – Centro;

Secretaria de Ação Social
Endereço: Rua das Laranjeiras, nº 1166 – Centro;

Secretaria de Desenvolvimento Sustentado
Endereço: Avenida das Palmeiras, nº1717 – Centro;

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Endereço: Rua das Mangabeiras nº 151 – Centro;

Secretaria de Cultura, desporto, Lazer e Turismo
Endereço: Avenida das Acácias;

5.2.3.1. Durante a execução do fornecimento, os locais de entrega poderão sofrer modificações, a critério da Administração Pública, dentro do Município de Conquista D'Oeste/MT, conforme descrito na Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

5.2.4. Os produtos deverão ser descarregados e entregues no interior dos locais designados para a entrega.

5.2.4.1. Os produtos deverão ser entregues dentro de suas embalagens originais e individuais, dentro da mais perfeita integridade, ou seja, sem avarias e/ou danos no manuseio.

5.2.4.2. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas à natureza dos mesmos, ou seja, que resistam ao peso, à forma e às condições de transporte, garantindo que sejam entregues em perfeito estado de conservação e expediente. Produtos danificados ou faltantes não serão recebidos.

5.2.5. Os produtos entregues durante a execução do fornecimento poderão ser objetos de análise, por amostragem, a critério da Administração Pública, para verificar, a qualquer tempo, a qualidade dos produtos adquiridos (s).

5.2.6. O prazo de validade do (s) produto (s) na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano do prazo total recomendado pelo fabricante, exceto perecíveis e carnes.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

6.1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

6.1.1. O (s) produto (s) será (ão) provisoriamente recebido (s) em **até 03 (três) dias úteis**, da comunicação escrita do término da execução, juntamente com a Nota Fiscal e Nota de Empenho pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.1.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do Contratante, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.2. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO:

6.2.1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** pelo (a) gestor (a) do contrato ou o (a) servidor (a) ou comissão especialmente designados para tal fim, devendo realizar análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização do contrato e encaminhar a nota fiscal para liquidação e pagamento.

6.2.2. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.2.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à especificação, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.2.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. LIQUIDAÇÃO

7.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.1.1. O prazo de validade;

7.1.2. A data da emissão;

7.1.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

7.1.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.1.5. O valor a pagar

7.1.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente, observando:

a) A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente considerando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1.234 de 2012 de acordo com o artigo 2º, § 1º do Decreto Municipal 026/24 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

b) As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º do Decreto Municipal 026/24 c/c artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

7.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.3.1 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente poderá ser acompanhado de documentação para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, caso esteja irregular.

7.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.3.3. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.3.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

7.4. PRAZO DE PAGAMENTO

7.4.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de aprovação/atesto de entrega.

7.4.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue.

7.5. FORMA DE PAGAMENTO

7.5.1. O pagamento será efetuado pela Administração após a entrega e o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente emitida pela contratada e atestada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

7.5.2. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante transferência bancária ou ordem bancária eletrônica para conta de titularidade da contratada, informada no processo de contratação, após a regular liquidação da despesa e o cumprimento das etapas administrativas necessárias ao pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. **Qualificação Econômico-Financeira**

8.2.1. Não será exigida qualificação econômico-financeira.

8.3. Qualificação Técnica

8.3.1. Não será exigida qualificação técnica.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste TR e em seus anexos, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.1.2. Entregar o (s) produto (s) de acordo com a (s) especificação (ções) constante (s) no subitem 1.1. Deste Termo de Referência;

9.1.3. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;

9.1.4. Garantir a boa qualidade dos produtos entregues as secretarias solicitantes.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Confirmar o recebimento da (s) Nota (s) de Empenho encaminhadas por e-mail ou outro meio eficaz, no prazo máximo de 0 (dois) dias úteis;

9.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

9.1.12. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução deste contrato;

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.15. Apresentar sempre que solicitado pelo Contratante, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, legalmente exigíveis;

9.1.16. Comunicar ao Contratante a ausência do produto contratado no mercado, apresentando a devida comprovação, tão logo tome ciência do fato que possa vir a comprometer o efetivo cumprimento da obrigação pelo Contratado caso futuramente demandado.

9.1.17. Submeter-se às normas e determinações do Contratante no que se referem à execução do contrato;

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento contratado, por meio da Secretaria Municipal de Administração, conjuntamente com as demais Secretarias e fiscais designados;

9.2.2. Fiscalizar a manutenção pelo Contratado, das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência, durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.3. Pagar no vencimento a fatura apresentada pelo Contratado correspondente ao fornecimento do(s) produto(s);

9.2.4. Notificar o Contratado, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

11. METODO DE COTAÇÃO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.1 O valor estimado será levantando pelo setor responsável mediante cotação com empresas, e também nos portais de preços público.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor estimado da contratação será definido conforme o levantamento de preços realizado pela Administração, mediante balizamento de preços, considerando os valores obtidos por meio de pesquisas junto a fornecedores da região e consultas a preços públicos praticados em contratações similares, observados os parâmetros estabelecidos na legislação vigente.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Detalhamento da despesa: 03.001.04.122.0005.2006.3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 78

Órgão: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Detalhamento da despesa: 04.002.12.361.0012.2011.3.3.90.30
Elemento de Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 139

ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Detalhamento da despesa: 05.001.13.122.0019.2030.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 340

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Detalhamento da despesa: 06.001.10.302.0025.2042.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 482

Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Detalhamento da despesa: 06.001..10.301.0023.2037.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 416

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Detalhamento da despesa: 07.001.08.245.0029.2053.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 601

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Detalhamento da despesa: 07.001.08.122.0029.2047.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 563

Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Detalhamento da despesa: 07.002.08.241.0030.2055.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 617

Órgão: 08 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTADO
Detalhamento da despesa: 08.001.20.122.0035.2061.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 663

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Detalhamento da despesa: 09.001.15.452.0038.2068.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 737

Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Detalhamento da despesa: 09.002.26.782.0041.2071.3.3.90.30
Elemento Despesa: 3.3.90.30. MATERIAL DE CONSUMO
Código Reduzido: 776

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

14.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser acompanhado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Administração e, será indicado neste Termo de Referência os seguintes servidores para exercerem a fiscalização do contrato administrativo a ser celebrado:

Titular: Elvio Alves – Assistente Administrativo
Suplente: Mirne Romualdo – Coordenadora Administrativo

14.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência deste funcionário deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal Contratante, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

14.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

15. DOS ANEXOS:

15.1. JUSTIFICATIVA DE QUANTITATIVO; e

15.2. MAPA DE RISCOS

16. DA ELABORAÇÃO:

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA
Sec. Municipal de Administração

MARCELINO BARBOSA PRATES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

OGLEICE LORRAINE G. PAES VARGAS
Secretária Municipal de Educação

NALVA AGUIAR GRACIOTE
Secretária Municipal de Ação Social

EDSON MARCOS RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

EZEQUIEL ALVES
Sec. Municipal de
Esporte, Cultura, Laser e Turismo

EDILSON DUTRA PEREIRA
Sec. Municipal de
Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº _____/2026, declara, sob as penas da lei, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1988;

d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 (art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À
Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT
A/C Pregoeiro do Pregão nº XXX/2026
Conquista D'Oeste - Mato Grosso

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:

CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Em atendimento ao disposto no Pregão nº XXX/2026, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos produtos, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Conquista D'Oeste - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, CNPJ nº 04.219.688/001-56 situada à Avenida dos Oitis, 1200, Centro, Conquista D'Oeste/MT - CEP: 78254-000, neste ato representada pelo XXX, nomeado(a) pela Portaria nº XXX, de 202...., doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente ARP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, em sua forma eletrônica, sob o número XXX/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE XXX PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT, processada nos termos do Processo Administrativo nº XXX/2026, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº XXX, de 2024 (sistema de registro de preços), segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de XXX, especificado(s) no(s) item(ns) XXX do Termo de Referência, anexo XXX do edital de Licitação nº XXX/20XX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, já identificada no preâmbulo.

2.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.1. A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de XXX para atender às demandas da Prefeitura Municipal de Conquista D'Oeste - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

4.2. O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);

c) Edital nº XXX/2026, referente ao Pregão nº XXX/2026.

5. VIGÊNCIA DA ARP

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.3. A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.4. A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6. CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.1. As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.2. Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.3. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão nº XXX/2026 e seus anexos.

7. VÍNCULOS DA ARP

7.1. A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.2. O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão nº XXX/2026.

8. ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.

b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.

c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.

d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional compras@conquistadoeste.mt.gov.br, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.3. O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9. LIMITES PARA ADESÕES

9.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.3. No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por

adesões) não poderão totalizar mais que R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.4. Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

10. COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.1. Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11. VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12. CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.1. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.2. Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.3. As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13. ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.1. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.2. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

a) Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;

b) Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;

c) Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;

d) Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;

e) Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;

f) Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;

g) Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

h) Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

i) Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s)

particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;

j) Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14. ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.1. Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

a) Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;

b) Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;

c) Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;

d) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;

e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.1. O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:

a) Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;

b) Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;

c) Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o

fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

d) Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão nº XXX/2026, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

e) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

f) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

g) Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;

i) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

j) Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

16. CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.1. Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2. A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.3. A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.4. Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.5. Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17. PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.1. A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial.

17.2. Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (https://www.conquistadoeste.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.

18. ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.2. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.3. A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.4. Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.6. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos seguintes casos:

a) ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

d) culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.7. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.8. Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.9. Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

19.3. O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal.

19.5. Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

c) Não aceitar manter seu preço registrado;

d) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021); ou

e) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

20.2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

20.3. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

20.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

20.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) Por razão de interesse público;

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

21.1. As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item XXX do Edital de Licitação do Pregão nº XXX/2026, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

21.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

21.3. Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

21.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

22. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

22.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 12 desta ARP, na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das

exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

22.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

d) Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

e) Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou no art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.

22.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

22.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

22.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

22.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

22.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e pelo Decreto Municipal nº XXX, de 2026.

Conquista D'Oeste - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor

PREFEITURA MUNICIPAL
PAG. _____
DE CONQUISTA D'OESTE

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX

Representante Legal: XXX

Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX

Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

ANEXO V - MINUTA DA NOTA DE EMPENHO

UG Emitente:
- Código: ???
- Nome: ???
- Moeda: REAL - (R$)
- CNPJ: ???
- Endereço: ???
- CEP: ???
- MUNICÍPIO: ???
- UF: MT
- TELEFONE: ???

Ano: 202?

Tipo: NE

Número: ?????

Célula Orçamentária:
- Esfera: 1
- PTRES: ?????
- Fonte de Recurso: ?????
- Natureza da Despesa: 339030
- UGR: ?????
- Plano Interno: ?????

Data de Emissão: ??/??/????

Tipo: Ordinário

Processo: ???

Taxa de Câmbio: -

Valor: ???,??

Favorecido:
- Código: ??.???.???/????-??
- Nome: ?????
- Endereço: ?????
- CEP: ?????
- Município: ?????
- UF: ??
- Telefone: (??) ????-????

Amparo Legal:
- Código: 126
- Modalidade de Licitação: PREGÃO
- Ato Normativo: LEI 14.133/2021
- Artigo: 28

Parágrafo: -
Inciso: 1
Alínea: -

Descrição: Conforme item “6 - OBJETO" do Edital do Pregão nº XXX, de 2026

Local da Entrega: Conforme item “37 - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO” do Edital do Pregão nº XXX, de 2026

Informação Complementar: Fazem parte integrante da presente contratação, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão nº XXX, de 2026

Sistema de Origem:

Lista de Itens:

Natureza da Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
Total da Lista: ???,??
Subelemento: ???
Seq.: ???
Descrição: ???
Valor do Item: ???,??
Data: ??/??/????
Operação: Inclusão
Quantidade: ???
Valor Unitário: ???,??
Valor Total: ???,??

Assinaturas:

Ordenador de Despesas
Gestor Financeiro

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA PARA AFASTAMENTO DA EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP.

Considerando que o presente processo tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais;

Considerando que, dentre os produtos a serem adquiridos, encontram-se itens perecíveis e/ou sujeitos a condições especiais de conservação e fornecimento, especialmente carnes, aves, pescados, embutidos e frios, laticínios refrigerados, ovos, pão francês, frutas, verduras e legumes in natura, cuja natureza demanda maior atenção quanto ao transporte, conservação, qualidade e tempestividade das entregas;

Considerando que o fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, em diversos pontos de entrega no Município, circunstância que exige dos fornecedores capacidade logística compatível com a adequada e contínua execução do objeto;

Considerando que o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00;

Considerando, contudo, que o art. 49, inciso II, da mesma Lei Complementar afasta a aplicação do referido tratamento quando não houver o mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

Considerando a realidade do mercado fornecedor local e regional para os produtos em questão, especialmente aqueles de natureza perecível, conforme pesquisa de fornecedores constante dos autos, do qual se verifica a inexistência do número mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como ME ou EPP e capazes de atender adequadamente às condições de fornecimento;

Considerando, ainda, que a manutenção da exclusividade, nessas circunstâncias, poderá restringir excessivamente a competição e aumentar o risco de itens desertos ou fracassados, com possíveis reflexos na continuidade e tempestividade do abastecimento das unidades municipais;

JUSTIFICA-SE, com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o afastamento da exclusividade prevista no art. 48, inciso I, da mesma Lei Complementar, exclusivamente para os itens perecíveis e/ou sujeitos a condições especiais de conservação e fornecimento, permanecendo inalterada a aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 aos demais itens da contratação, observados os requisitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL
PAG. _____
DE CONQUISTA D'OESTE

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para conhecimento e observância da presente justificativa na elaboração do instrumento convocatório.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº 176/2021